



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017
Tipo: MENOR PREÇO**

Objeto: locação de impressoras e multifuncionais, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, com fornecimento de suprimentos, EXCETO PAPEL, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n. _____, retirou Edital de **Pregão Presencial n.º 004/2017** e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido à comissão de licitação pelo e-mail: cpl@creams.org.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

PROCESSO C- 3206/02017

1. DA CONVOCAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (CREA-MS), autarquia federal de fiscalização da atividade profissional, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira n.º 272, Monte Castelo, na cidade de Campo Grande-MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, objetivando a locação de impressoras e multifuncionais, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, com fornecimento de suprimentos, EXCETO PAPEL, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, com base na proposta mais vantajosa para atender às necessidades deste Conselho, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

1.1. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **1º de junho de 2017**, às 13h (MS), na sala da CEA, sito a Rua Sebastião Taveira n.º 272, Monte Castelo, nesta capital.

1.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Campo Grande-MS.

1.2. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.2.1. 6.2.2.1.1.01.04.09.026 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

1.3. O valor global estimado para a presente licitação é de **R\$ 70.850,00 (setenta mil oitocentos e cinquenta reais)**.

1.4. O regime de execução **INDIRETA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a locação de impressoras e multifuncionais, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, com fornecimento de suprimentos, EXCETO PAPEL, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, com base na proposta mais vantajosa para atender às necessidades deste Conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame devendo a Administração responde-la em até 03 (três) dias úteis, cujo pedido deverá ser encaminhado a Pregoeira através do Setor de Protocolo deste Conselho.

3.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados a Pregoeira, através do e-mail cpl@creams.org.br.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante legal com respectivo CPF, que pediu esclarecimentos para pessoa jurídica) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por meio de e-mail para todos àqueles que enviaram solicitações do Edital ou manifestaram interesse em participar do certame e disponibilizado na página do CREA-MS <http://www.creams.org.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/>.

3.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo veículo de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação destina-se à participação de empresas legalmente autorizadas e estabelecidas no País, que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Estejam sob falência, concordata, recuperação, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o CREA-MS ou qualquer órgão da Administração Pública Federal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.2.3. Possuam servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.2.4. Cujo(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) sejam cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, de membro do Colegiado do CREA-MS ou de seus servidores.

4.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao CREA-MS será elegível para participar deste processo licitatório.

4.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.6. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.7. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No local, data e horário indicado neste edital e na presença da Pregoeira será realizado o **credenciamento** dos interessados ou de seus representantes mediante a apresentação de documento de credenciamento que o autorize a participar deste certame, juntamente com a Cédula de Identidade ou equivalente, e a **declaração de atendimento aos requisitos de habilitação – Anexo III**, em separado dos envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Habilitação**”.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no **Anexo III-D** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e ata de eleição da Diretoria em exercício, na qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei n.º 10.520/2002), conforme modelo contido no Anexo III, deste edital.

5.3.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal **deverá apresentar Declaração**, assumindo o compromisso de promover sua regularização, se vencedora do certame, conforme modelo contido no Anexo III-B deste edital, informando se há restrições em sua regularidade fiscal, se comprometendo a regularizar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis (art. 43, § 1º LC 123/2006)**.

5.4. A ME ou EPP, para fazer uso das prerrogativas da LC n.º 123/2006, deverá apresentar a declaração atualizada emitida e assinada pelo representante legal e/ou contador da empresa, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende os requisitos do artigo 3º da LC n.º 123/2006.

5.4.1. Os documentos relativos à comprovação de enquadramento de ME/EPP **deverão ser apresentadas FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.5. Cada credenciado poderá representar somente uma licitante.

Parágrafo Primeiro: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

Parágrafo Segundo: O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro: Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados conforme item 7.7. e integrarão o processo licitatório, ou seja, não serão devolvidos aos licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser entregue pessoalmente a Pregoeira, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS

A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Invólucro n. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017

(Razão Social da Licitante)

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

6.2.1. Impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras e conter: Razão Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo da proponente, telefone, endereço eletrônico, número de referência deste pregão (Pregão Presencial n.º 004/2017) e menção ao CREA-MS.

6.2.2. **Valor ofertado**, fixo e irrevogável, expresso em números, na moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais, junto ao qual considerar-se-ão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.3. **Marca e modelo**, informar somente uma única marca para o item cotado.

6.2.4. **Catálogos, Manuais, Folhetos Técnicos Ou Páginas Da Web** para todos os objetos ofertados, os quais deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Anexo I.

6.2.4.1. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item da composição original do equipamento, será aceita a Declaração Complementar do Fabricante, com reconhecimento de firma específica para este certame, anexado juntamente com o catálogo e que deverá descrever a especificação faltante no catálogo, sem que haja mudança substancial que venha alterar as características originais do produto, e caso isso ocorra, para efeito de verificação e veracidade, valerá o catálogo em sua forma original;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.2.4.2. A ausência de alguma especificação no referido catálogo não ensejará a desclassificação da empresa. Neste caso poderão ser efetuadas diligências para sanar a pendência.

6.2.5. **Prazo de entrega e instalação** não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

6.2.6. **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período estipulado neste edital. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta da licitante.

6.2.7. Declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo constante do Anexo III-C.

6.2.8. Declaração expressa da aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução do objeto da Licitação, de acordo com o (s) projeto (s) e especificação (ões) técnica (s) que faz (em) parte deste Edital e pelo preço e condições propostas;

6.2.9. Declaração de que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

6.2.10. Declaração de que sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais de fornecimento/prestação de serviços ou sob quaisquer outras denominações.

6.2.11. Declaração de que os equipamentos são novos e de primeiro uso, e que está autorizada a realizar atendimento local (on-site) de peças e suprimentos.

6.2.12. Declaração comprometendo-se a dar atendimento técnico especializado em manutenção corretiva e preventiva, in loco, nos equipamentos (com fornecimento de peças e suprimentos originais da marca dos equipamentos).

6.2.13. Declaração, em atendimento a **Lei Federal n.º 12.305/2010 – Lei de Resíduos Sólidos**, de que possui programa de descarte ecologicamente correto a ser adotado na execução dos serviços, e que fique evidenciado o não impacto ambiental e eventuais compromissos sociais pertinentes conforme previsto na Lei.

6.3. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.4. O licitante declarado vencedor deverá enviar a proposta comercial atualizada aos valores finais obtidos na fase de lances, até às 18 horas do dia (útil) posterior ou **atualizá-la** durante a sessão do pregão, caso queira.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.4.1. Os valores dos itens a serem encaminhados na proposta atualizada, pelo licitante vencedor, devem ser proporcionais ao lance ofertado, ou seja, se entre o valor estimado e o valor do lance vencedor houver uma diferença de 20%, este percentual deve ser aplicado em cada um dos itens.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação para a participação neste Pregão, compreende:

7.1.1. Para empresas cadastradas no banco de fornecedores do CREA-MS: Certificado de registro cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação deste Conselho;

7.1.1.1. A documentação exigida para cadastramento junto a CPL do CREA-MS está disponível no site www.creams.org.br, sendo que o cadastro poderá ser realizado até às 17h30 do dia 29 de maio de 2017.

7.1.2. Para empresas cadastradas no SICAF: Declaração e Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

7.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta dias) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital;

7.1.3.2. Apresentar comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 01 (um), analisada automaticamente pelo SICAF, ou ainda por declaração expedida pelo Contador e/ou representante legal da licitante acompanhada do Balanço Patrimonial.

7.1.3.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital social integralizado de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei n.º 8.666/93;

7.1.4. Declaração em papel timbrado do licitante, que não mantém empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não mantém empregados menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos 14 anos (Anexo III-A).

7.1.5. Declaração que tomou conhecimento dos termos e das condições para cumprimento das obrigações previstas no presente Edital e seus anexos (Anexo III-A).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.1.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo III-A).

7.1.7. Termo de Vistoria emitido por este Conselho conforme item 16 do Termo de Referência ou Declaração de que conhece as condições para a execução do objeto e entrega do serviço ou de que prestará os serviços conforme descrito (Anexo IV).

7.1.8. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação – locação de impressoras e multifuncionais – mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) em nome do LICITANTE, em papel timbrado, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado ou estar executando serviços pertinente ao objeto para o setor público ou privado.

7.1.8.1. O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com o fornecimento, mediante locação, de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de equipamentos objeto do presente Pregão Presencial, sob pena de inabilitação.

7.1.9. **Considerando os serviços de manutenção preventiva e corretiva, apresentar ainda:**

7.1.9.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física ou Jurídica, Visto para Execução de Obras ou Serviços ou Visto para participação em Licitações da empresa licitante expedido pelo CREA-MS.

7.1.9.1.1. Através da apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA-MS, se fará a comprovação de que os profissionais que participarão do serviço ora licitado fazem parte do quadro técnico e permanente da licitante, na data prevista para entrega das propostas;

7.1.9.2. **Comprovação de capacitação técnico-profissional, através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico com o respectivo atestado de capacidade técnica dos serviços objeto desta licitação – manutenção preventiva e corretiva em impressoras e multifuncionais –, devidamente registrado no CREA, nos termos da Resolução n.º 1025 de 30 de outubro de 2009 do Confea, a fim de comprovar que os responsáveis técnicos da licitante, referido no item 7.1.9.1.1. executaram serviço similar com as características do objeto desta licitação, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

7.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1. Em nome da Licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.2.1.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.2.1.2. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2. Dados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

7.2.2.1. Não se enquadram no prazo de que tratam o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

7.3. Serão aceitas somente cópias legíveis, nos termos do subitem 7.7.

7.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

7.5. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.6. O CREA-MS não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultora.

7.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio mediante cotejo da cópia com o original.

7.7.1. Os interessados poderão dirigir-se ao CREA-MS, preferencialmente até às 17h30 do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos Envelopes de n.º 01 para obter a mencionada autenticação.

7.7.2. No caso da referida autenticação ocorrer no momento do certame, será de inteira responsabilidade dos interessados a apresentação de fotocópias dos documentos a serem autenticados pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

7.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CREA-MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.2. A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93, e suas atualizações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.8.3. Para fins de habilitação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como a área Financeira do CREA-MS, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo LICITANTE detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou até o mês anterior ao da publicação do aviso de licitação no exercício corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

7.8.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do LICITANTE, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas atualizações, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.9. A regularidade do cadastramento da Licitante junto ao SICAF será confirmada por meio de consulta *online*, quando da abertura dos invólucros de habilitação;

7.9.1. **Procedida à consulta *online***, serão impressos os respectivos Certificados de Registro Cadastral da Licitante, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes legais das Licitantes presentes e também juntadas aos autos do processo Licitatório.

7.10. As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no invólucro de habilitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvados os casos estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

7.11. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente a Pregoeira, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.12. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS

A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Invólucro n. 02 – “HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017

(Razão Social da Licitante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

8.2. Dos lances:

8.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2. Declarada à abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

8.2.3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.4. As propostas de preços dos respectivos licitantes serão analisadas para verificação do atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.4.1. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao próprio Pregoeiro, com a justificativa de suas razões, a ser apresentada, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

8.2.4.2. O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, **sendo-lhe facultado**, para tanto suspender a sessão pública;

8.2.4.3. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

8.2.5. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, **selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento)**, relativamente àquela de menor preço;

8.2.5.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item acima, **o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor**, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.2.5.2. A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço **não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.2.6. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a ordem de classificação para lances será decidida através de sorteio conforme dispõe o § 2º, do artigo 45, da Lei das Licitações.

8.2.7. Somente as licitantes que apresentarem propostas de preços em consonância com o item 8.2.5 e 8.2.5.1 deste edital, poderão apresentar lances para os lotes cotados, observando sempre o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.2.8. Assim como as propostas de preços, os lances serão sempre correspondentes ao valor total do lote ofertado, sagrando-se vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.2.9. Somente as propostas classificadas conforme subitens 8.2.5 e 8.2.5.1, farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

8.2.9.1. O licitante poderá ofertar lance intermediário, com preço superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro lance já ofertado para o lote.

8.2.9.2. No caso do subitem 8.2.9.1 supra, quando restarem apenas duas empresas na etapa de lances, a licitante que ofertar um lance intermediário estará, automaticamente, declarando a sua impossibilidade de cobrir o menor preço.

8.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.2.11. O tempo de duração da fase de lances fica condicionado à desistência dos licitantes em ofertarem seus preços, ou seja, enquanto houver interesse dos licitantes em manter a disputa, esta continuará até que haja desistência de todos, sagrando-se vencedor o que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.2.12. Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

8.2.12.1. Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

- c) Não sendo **habilitada** a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. Critério de julgamento:

8.3.1. A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar proposta em conformidade com este edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado prazo, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

8.3.2. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE**, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito, sendo facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço.

8.3.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor total por lote estimado para a contratação.

8.3.4. Aceita a oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, a pregoeira irá proceder à abertura do envelope de “**HABILITAÇÃO**” para verificação do atendimento as exigências para habilitação.

8.3.4.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2. Caso a pregoeira entenda que o preço é inexequível, estabelecerá **prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para o licitante demonstrar** – através da apresentação de planilhas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ou documento que comprove a prestação de serviços iguais por preços semelhantes ao lance ofertado.

8.3.4.3. Verificada a inexecutabilidade do preço, será convocada no mesmo ato a licitante classificada em segundo lugar para as providências previstas no subitem 8.3.5.

8.3.5. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.5.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência (art. 45, § 3º, da LC n.º 123/06).

8.3.5.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.5.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições de habilitação da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, obedecerá ao procedimento previsto no item 7 e seus respectivos subitens.

8.3.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe o § 1º, do art. 43, da LC n.º 123/06, alterada pela LC n.º 147/2014, prorrogável por igual período, a critério do CREA-MS, para regularização.

8.3.5.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito à contratação.

8.3.5.6. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de pregão.

8.3.5.7. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a pregoeira **convocará** as ME's ou EPP's remanescentes que estiverem na situação de empate na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.3.5.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.5.9. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.3.5.10. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.6. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, **a pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;**

8.3.7. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor e o convocará para apresentação da proposta atualizada, conforme subitem 6.4.

8.3.8. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.9. Os envelopes de “Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor ou fracassado o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme dispõe o inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002, cuja síntese será lavrada em ata.

9.2. A pregoeira abrirá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo, no entanto, negar o direito de recorrer quando interposto fora do prazo estabelecido.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso, conforme dispõe o artigo 4º, inciso XX, da Lei n.º 10.520/2002.

9.4. Admitido o recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo comum de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.6. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.7. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao CREA-MS no horário das 12 às 18 horas.

9.8. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a Pregoeira, que poderá:

9.8.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.8.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 21, § 3º, do Decreto n.º 11.676/2004.

9.8.3. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.8.4. Os recursos terão efeito suspensivo e seu provimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão.

9.8.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.8.6. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante a Justiça do Trabalho, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.2.**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2., ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados os demais classificados para participarem de nova sessão pública de pregão, com vistas à nova contratação.

11.5. A vencedora se obriga a aceitar, quando solicitada pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho e as supressões resultantes de acordo entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º, do artigo nº 65, da Lei n.º 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O CREA-MS pagará a CONTRATADA, mensalmente, o valor correspondente à locação das impressoras, acrescido do valor das páginas impressas, quando houver.

12.1.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal/fatura até o primeiro dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços, contendo a descrição, preços unitários e o valor total, correspondente ao valor apurado, a qual deverá ser entregue ao CREA-MS, via e-mail e/ou pessoalmente, junto ao Departamento de TI, acompanhada de relatório detalhando de impressões, separadamente por tipo de impressora, conforme tabela constante no subitem 1.1. do Termo de Referência – Anexo I do edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Gestor/Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

12.3. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os materiais efetivamente entregues.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.5. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- a) CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
- b) Descrição clara do objeto;
- c) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

12.6. O CREA-MS fará retenção dos tributos e das contribuições federais devidos, bem como dos impostos incidentes sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, se comprometendo sua quitação no prazo legal, nos termos Anexo I – Tabela de Retenção da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e da Lei Complementar Municipal n.º 59/2003.

12.6.1. Não serão retidos os valores correspondentes aos tributos citados, nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), conforme disposto no inciso XI do art. 4 da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

12.6.1.1. Para efeito do disposto acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao CREA-MS declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV desta Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.540/2015.

12.7. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

12.7.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

12.7.2. A não apresentação da documentação de que trata o item 12.7.1 desta cláusula no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.9. O CREA-MS não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação das propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão, conforme dispõe o artigo 43, § 6º, da lei geral das licitações.

14.4. A pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.6. Fazem Parte Integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de Habilitação;

Anexo III-A – Declaração;

Anexo III-B – Declaração de Restrição Regularidade Fiscal da ME ou EPP;

Anexo III-C – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo III-D – Modelo de Procuração;

Anexo IV - Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria

Anexo V – Minuta do Contrato.

Campo Grande, 19 de maio de 2017.

SANDRA RIBEIRO DA S. RODRIGUES
Pregoeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017
PROCESSO C- 3206/2017
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na locação de impressoras e multifuncionais, manutenção corretiva, preventiva do equipamento com fornecimento de suprimentos, EXCETO PAPEL, de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

LOTE 01 (Único)						
Item	Tipo de Impressora	Qtd. de impressoras	Franquia de impressões			
			A4 P/B	A4 Color	A3 P/B	A3 Color
01	Tipo 1	07	25.000	---	---	---
02	Tipo 2	02	2.000	---	---	---
03	Tipo 3	01	---	1.000	---	---
04	Tipo 4	11	11.000	---	---	---
05	Tipo 5	01	500	500	500	600

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.2. Essa contratação se faz necessária para manter de forma rápida e contínua os serviços de impressões, cópias e digitalizações nas dependências do CREA MS, a fim de não atrasar ou paralisar o atendimento ao público, usuários e/ou servidores, bem como todas as dependências das Unidades Descentralizadas da Capital e do Interior do Estado de Mato Grosso do Sul.

3. DA QUANTIDADE E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

3.1. Destinação e locais de instalação das máquinas:

Local	Setor/Inspetoria	Tipo Impressora	Franquia A4 P/B	Franquia A3 P/B	Franquia A3 Color	Franquia A4 Color
Campo Grande	Setor de Comunicação	Tipo 5	500	500	600	500
	Presidência	Tipo 3	---	---	---	1000
	Departamento de Atendimento e Registro	Tipo 1	5000	---	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	Setor de Protocolo	Tipo 1	2.000	---	---	---
	Departamento de Assessorias Técnica	Tipo 1	5000	---	---	---
	Departamento de Fiscalização	Tipo 1	5000	---	---	---
	Departamento Administrativo	Tipo 1	4000	---	---	---
	Departamento Jurídico	Tipo 1	4000	---	---	---
	Setor da Dívida Ativa	Tipo 2	1000	---	---	---
	Setor Financeiro	Tipo 2	1000	---	---	---
Dourados	Inspetoria de Dourados	Tipo 4	1000	---	---	---
Três Lagoas	Inspetoria de Três Lagoas	Tipo 4	1000	---	---	---
Nova Andradina	Inspetoria de Nova Andradina	Tipo 4	1000	---	---	---
Ponta Porã	Inspetoria de Ponta Porã	Tipo 4	1000	---	---	---
Paranaíba	Inspetoria de Paranaíba	Tipo 4	1000	---	---	---
Aquidauana	Inspetoria de Aquidauana	Tipo 4	1000	---	---	---
Chapadão do Sul	Inspetoria de Chapadão do Sul	Tipo 4	1000	---	---	---
Corumbá	Inspetoria de Corumbá	Tipo 4	1000	---	---	---
Coxim	Inspetoria de Coxim	Tipo 4	1000	---	---	---
Maracajú	Inspetoria de Maracajú	Tipo 4	1000	---	---	---
Naviraí	Inspetoria de Naviraí	Tipo 4	1000	---	---	---
Sede	Software de Assessoria Técnica					
Total			38.500	500	600	1500

3.1.1. Endereços para instalação dos equipamentos:

Sede
Rua Sebastião Taveira, 272, Monte Castelo, 79010-480, em Campo Grande-MS Telefone: (67) 3368-1000 E-mail: creams@creams.org.br
Inspetoria de Aquidauana
Rua Nilza Ferraz Ribeiro, 504, Cidade Nova, 79200-000, em Aquidauana-MS Telefone: (67) 3241-1337 E-mail: aquidauana@creams.org.br
Inspetoria de Chapadão do Sul
Endereço: Rua Treze, 783, Centro, 79560-000, em Chapadão do Sul-MS Telefone: (67) 3562-3170



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

E-mail: chapadaodosul@creams.org.br
Inspetoria de Corumbá
Endereço: Rua Porto Carreiro, 4, Centro, 79330-030, em Corumbá-MS Telefone: (67) 3231-8090 E-mail: corumba@creams.org.br
Inspetoria de Coxim
Endereço: Rua Antônio de Albuquerque, 160, Sala B, Centro, 79400-000, em Coxim-MS Telefone: (67) 3291-1553 E-mail: coxim@creams.org.br
Inspetoria de Dourados
Endereço: Av. Guaicurus, 60, Vila Alvorada, 79823-490, em Dourados-MS Telefone: (67)3426-3190 E-mail: dourados@creams.org.br
Inspetoria de Maracaju
Endereço: Rua Antônio de Souza Marcondes, 2200, Centro, 79150-000, em Maracaju-MS Telefone: (67) 3454-5755 E-mail: maracaju@creams.org.br
Inspetoria de Naviraí
Endereço: Av. Weimar G. Torres, 162, Sala 01, Galeria Anísia Pires, 79950-000, em Naviraí-MS Telefone: (67) 3461-4609 E-mail: navirai@creams.org.br
Inspetoria de Nova Andradina
Endereço: Rua Sete de Setembro, 1456 – Centro, 79750-000, em Nova Andradina-MS Telefone: (67) 3441-1845 E-mail: novandradina@creams.org.br
Inspetoria de Paranaíba
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1350, Centro, 79500-000, em Paranaíba-MS Telefone: (67) 3668-2677 E-mail: paranaiba@creams.org.br
Inspetoria de Ponta Porã
Endereço: Rua Guia Lopes, 873, Sala 3, Centro, 79900-000, em Ponta Porã-MS Telefone: (67) 3431-4647 E-mail: pontapora@creams.org.br
Inspetoria de Três Lagoas
Endereço: Av. Clodoaldo Garcia, 1220, Santos Dumont, 79630-001, em Três Lagoas-MS Telefone: (67)3524-4169 E-mail: treslagoas@creams.org.br

3.2. Da quantidade de impressões por tipo de impressoras:

Tipo de Impressora	Tipo de Impressão	Qtd. de impressões previstas por mês
---------------------------	--------------------------	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Tipos 1, 2 e 4	A4 P/B	38.000
Tipo 5	A4 P/B	500
Tipo 5	A3 P/B	500
Tipo 3 e 5	A4 Color	1.500
Tipo 5	A3 Color	600
Total		41.100

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para a presente licitação corresponde a **R\$ 70.850,00** (setenta mil oitocentos e cinquenta reais), sendo:

Custo da locação			
Impressora	Valor Unit. Médio	Qtd.	Valor Tot. Médio
Tipo 1	R\$ 280,00	07	R\$ 1.960,00
Tipo 2	R\$ 173,33	02	R\$ 346,67
Tipo 3	R\$ 520,00	01	R\$ 520,00
Tipo 4	R\$ 173,33	11	R\$ 1.906,67
Tipo 5	R\$ 1.483,33	01	R\$ 1.483,33
Total mensal			R\$ 6.216,67

Custo de impressão				
Impressora	Impressão	Valor Unit. Médio	Qtd. estim.	Valor Tot. Médio
Tipos 1, 2 e 4	A4 P/B	R\$ 0,08	38.000	R\$ 3.166,67
Tipo 5	A4 P/B	R\$ 0,18	500	R\$ 88,33
Tipo 5	A3 P/B	R\$ 0,35	500	R\$ 176,67
Tipo 3 e 5	A4 Color	R\$ 0,80	1.500	R\$ 1.200,00
Tipo 5	A3 Color	R\$ 1,60	600	R\$ 960,00
Total mensal				R\$ 5.591,67

- 4.1.1. Para o cálculo do valor estimado global foi considerado um contrato com vigência até 31/12/2017.
- 4.2. Estes valores são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do CREA-MS para com o seu atendimento na execução do objeto.
- 4.3. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos diretos para a entrega dos materiais, inclusive as despesas com transportes, deslocamentos e gastos decorrentes dos mesmos, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CREA-MS nem qualquer outro pagamento adicional.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DAS IMPRESSORAS:

5.1. Tipo 1: Multifuncional Laser Monocromática nova, de primeiro uso e em linha de fabricação; Velocidade de impressão de no mínimo 50 páginas por minuto em A4; Memória mínima 1GB; Processador mínimo 800MHz; Capacidade de papel para no mínimo 500 folhas formato A4, Expansão para mais 1000 folhas; Impressão, cópia e digitalização em frente e verso automático; Resolução de impressão de no mínimo 1200x1200dpi; Interfaces USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 e Wireless; Primeira impressão inferior a 9 segundos; Emulação de linguagens PCL6, PS3 e XPS; Painel em português; Digitalizador: colorido com digitalização duplex simultânea; Digitalização padrão para os seguintes formatos de arquivos, no mínimo: Digitalização para PDF e PDF pesquisável, PowerPoint, Excel, Word; Alimentador automático de documentos de no mínimo 75 folhas; Software de digitalização com OCR; Recurso de escaneamento e distribuição de documentos diretamente para: e-mail, FTP, PC e web; Função cópia de texto ampliada, contornar e escanear; velocidade de escaneamento de no mínimo 100 ipm (ISO/IEC17991); transformar múltiplas páginas em arquivo único pdf e pdf pesquisável; ignorar páginas brancas; rotação automática de imagem; no mínimo 25 perfis de escaneamento; alinhamento automático de páginas pelo alimentador; Digitalização A3 (dobra simples); Teclado QWERTY; Driver compatível com sistemas operacionais: Windows e Linux; Senhas para mínimo 100 usuários por equipamento; Software de gerenciamento remoto; Impressão segura; Função modo livreto; Bloqueio de funções com senhas de acesso; Registro de usuário para controle e restrição de acesso para todas as funções: cópia, digitalização, fax, USB direto e impressão; Sistema de cotas, com autenticação e liberação das funções através de cartão; Contador de impressão, cópia, fax e scanner separados; USB frontal para impressão direto de Pen Drive (JPEG/PDF); Bandeja de saída para 250 folhas, com sensor automático; Ciclo mensal de impressão de no mínimo 150.000 páginas.

5.1.1. Fornecimento de todo material de consumo (exceto papel) para a franquia total de 25.000 (vinte e cinco mil) páginas por mês em formato A4.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 5.1.2. O equipamento deverá ser acompanhado de cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento e instalação.
- 5.1.3. Incluir a entrega/confecção de 120 chips para fixar nos crachás dos funcionários deste Conselho e assim controlar o que pode ser impresso por funcionário. Realizar a substituição destes quando apresentar defeito.
- 5.2. **Tipo 2:** Impressoras laser/led, monocromática; Velocidade mínima de 47 páginas por minutos; Impressão em frente e verso automático, Ciclo mensal de no mínimo 100.000 páginas; Resolução de no mínimo 1200x1200dpi; tempo da primeira página de até 6,5 segundos; Capacidade de papel de no mínimo 600 folhas formato A4, by-pass para mínimo 100 folhas, tamanho de papel até 216x356mm, gramatura de papel de 60 a 163 gm²; Tipo de papéis: envelope, transparência, cartão, reciclado e etiquetas; Processador mínimo de 666MHz; Memória de no mínimo 512 MB, Interfaces USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000, Visor LCD mínimo de 2 linhas.
- 5.2.1. Fornecimento de todo material de consumo (exceto papel) para a franquia total de 2.000 (duas mil) páginas por mês em formato A4. O equipamento será acompanhado de cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento e instalação.
- 5.3. **Tipo 3:** Impressora digital em cores, de primeiro uso e em linha de fabricação digital preto e branco em cópias continua de no mínimo 950 páginas, sendo o tempo máximo para a primeira cópia de 05 segundos e velocidade de no mínimo 45 cópias por minuto. Deve permitir impressão automática frente e verso e seleção automática de papel. Alimentador automático de originais de leitura frente e verso simultâneo de 160 ipm; Memória interna de no mínimo 2GB. Zoom de no mínimo 25% a 400% no mínimo. A resolução de impressão de no mínimo 1200x1200dpi. Alimentador automático de originais para no mínimo 100 folhas. Formato de papel até A3 (320x457mm). Processador de no mínimo 800 MHz; HD 250 GB; Interface 10Base-T / 100Base-TX / 1000Base-T, USB 2.0; Capacidade padrão de papel de no mínimo 3.000 folhas.
- 5.3.1. Fornecimento de todo material de consumo (exceto papel) para a franquia total de 1.000 (mil) páginas Color no tamanho A4 por mês.
- 5.4. **Tipo 4:** Impressora a Laser Monocromática nova, de primeiro uso e em linha de fabricação Velocidade de impressão de no mínimo 40 páginas por minuto em A4;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Memória mínima 512 MB; Processador mínimo 800 Mhz; Capacidade de papel para no mínimo 250 folhas formato A4; Impressão, cópia e digitalização em frente e verso automático; Resolução de impressão de no mínimo 1200 x 1200 dpi; Interfaces USB 2.0, Ethernet 10/100; Primeira impressão inferior a 9 seg; Emulação de linguagens PCL6, PS3 e XPS; Painel em português; Digitalizador: colorido com digitalização duplex simultânea; Digitalização padrão para os seguintes formatos de arquivos, no mínimo: Digitalização para PDF e PDF pesquisável, PowerPoint, Excel, Word; Alimentador automático de documentos de no mínimo 70 folhas; Software de digitalização com OCR; Recurso de escaneamento e distribuição de documentos diretamente para: e-mail, FTP, PC e web; Função cópia de texto ampliada, contornar e escanear; transformar múltiplas páginas em arquivo único pdf e pdf pesquisável; ignorar páginas brancas; no mínimo 25 perfis de escaneamento; alinhamento automático de páginas pelo alimentador; Digitalização A3 (dobra simples); Driver compatível com sistemas operacionais: Windows e Linux; Senhas para mínimo 100 usuários por equipamento; Software de gerenciamento remoto; Impressão segura; Bloqueio de funções com senhas de acesso; Registro de usuário para controle e restrição de acesso para todas as funções: cópia, digitalização, fax, USB direto e impressão; Sistema de cotas, com autenticação; Contador de impressão, cópia e scanner separados; USB frontal para impressão direto de Pen Drive (JPEG/PDF); Bandeja de saída para 150 folhas, com sensor automático; Ciclo mensal de impressão de 50.000 páginas.

- 5.4.1.** Fornecimento de todo material de consumo (exceto papel) para a franquia total de 11.000 (onze mil) páginas P&B por mês em formato A4. O equipamento será acompanhado de cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento e instalação.
- 5.5.** **Tipo 5:** Multifuncional (Impressão/cópia/scanner) digital em cores; No mínimo HD 250GB interno com capacidade de armazenamento de documentos; Memória mínima de 2GB, expansiva para 4GB; Velocidade de impressão de no mínimo 25 páginas por minuto no formato A4, colorido; Resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi; 8 bits de profundidade de cores; Múltiplas cópias de 1 a 9.999; Permite impressão em tamanhos de até 305mm x 457mm na gaveta; Duplex automático para cópia e impressão; Materiais de produção: papéis de 52g/m² até 300g/m²; Alimentador automático de frente e verso simultâneo para no mínimo 100 folhas; Formas de digitalização: Scan-to-eMail; Scan-to-FTP; Scan-to-SMB, Scan-to-Box; Scan-to-WebDav; Scan-to-DPWS; Scan-to-USB. Interface Ethernet



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10base-T/100baseTX/1000BaseT; Linguagem PS3; Sistema Operacional Windows. Driver Twain e duplex automático; Velocidade mínima de 80ipm/opm; Resolução de cópia e escaner de no mínimo 600x600 dpi; Formato A4, A3 ou superior; Digitalização em JPEG, TIFF, PDF, PDF compacto; Controle de acesso biométrico; Acesso através de cartão Magnético; Ciclo de trabalho mensal de no mínimo 80.000 páginas.

- 5.5.1. Fornecimento de todo material de consumo (exceto papel) para uma franquia total de 500 (quinhentas) páginas P&B e 500 (quinhentas) páginas Color no tamanho A4, e ainda 600 (seiscentas) páginas Color e 500 (quinhentas) páginas P&B no tamanho A3 por mês.
- 5.5.2. O equipamento será acompanhado de cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento e instalação.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 6.1. O prazo para **entrega e instalação** do objeto licitado é de **20 (vinte) dias**, contados da assinatura do contrato.
 - 6.1.1. Estes devem atender as quantidades e especificações solicitadas, conforme descrito nos itens 3 e 5, e serem entregues nos endereços informados no subitem 3.1.1.
 - 6.1.2. A entrega deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do CREA-MS, compreendido de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas.
- 6.2. Os itens adquiridos deverão ser novos e de “primeiro uso”, não podendo ser recondicionados, e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade do produto;
- 6.3. O recebimento dos itens licitados dar-se-á pelo Departamento de TI do CREA-MS da seguinte forma:
 - 6.3.1. **Provisoriamente** – para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega;**
 - 6.3.2. **Definitivamente** – mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes, decorrido o prazo fixado no item anterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93;
- 6.6. Se após o recebimento provisório constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a devida notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- 7.1. A instalação dos equipamentos e a sua colocação em funcionamento ocorrerão por conta e responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2. A CONTRATADA deverá efetuar treinamento dos servidores que irão operar os equipamentos, no ato de sua instalação, devendo também realizar treinamento no decorrer do contrato, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, fornecendo inclusive os manuais de operação dos equipamentos ou instrumentos equivalentes;
- 7.3. Serão recusados os equipamentos locados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 7.4. A CONTRATADA deve assumir inteira responsabilidade pela devolução dos equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas previstas neste termo de referência;
- 7.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando a utilização dos mesmos;
- 7.6. Os equipamentos deverão ser devidamente instalados nos locais determinados pelo CONTRATANTE e encontrar-se em perfeito funcionamento. A instalação dos equipamentos deverá ser de acordo com as determinações da CONTRATANTE,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

atendendo perfeitamente as especificações e condições previstas no termo de referência;

8. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- 8.1. A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos locados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças e/ou componentes por desgaste natural, limpeza geral do equipamento, remoção dos resíduos de toner, fragmentos de papel e pó, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- 8.2. Atendimento a chamados técnicos para manutenção corretiva no prazo máximo de 12 (doze) horas após o chamado. No caso de não haver uma solução imediata, o equipamento deverá ser substituído, em até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento. Fornecer, para emprego na assistência técnica e manutenção dos equipamentos, somente material de primeira, de qualidade e original, executando os serviços com esmero e perfeição;
- 8.3. Em casos de manutenção, seja preventiva ou corretiva, a empresa CONTRATADA será responsável por se dirigir ao endereço onde o equipamento se encontra para executar o serviço;
- 8.4. O chamado efetuado pelo CONTRATANTE deverá conter no mínimo os seguintes dados: Nome e telefone do requisitante, endereço do requisitante, Tipo do equipamento, Identificação do equipamento (n.º de serie), defeito reclamado;
- 8.5. A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- 8.6. A CONTRATADA deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás;
- 8.7. A CONTRATADA substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços;
- 8.8. Efetuar treinamento dos servidores que irão operar os equipamentos, no ato de sua instalação, devendo também, realizar treinamento no decorrer do contrato, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, fornecendo inclusive os manuais de operação dos equipamentos ou instrumentos equivalentes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.9. Entregar, no ato da instalação das máquinas, manual em português, impresso e encadernado, na quantidade mínima de 01 (um) exemplar por máquina.
- 8.10. Atentando para as normas de segurança nas dependências da CONTRATANTE, deverá, a CONTRATADA, apresentar uma listagem com o nome e número do documento de identidade de cada funcionário que se apresentar para prestar serviços de entrega de suprimento e/ou manutenção/conserto dos equipamentos. Essa listagem deverá ser atualizada sempre que houver mudança no quadro de funcionários que atenderão este Conselho e seus técnicos deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

9. DO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS:

- 9.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais de consumo, como cartucho de toner, cilindro e outros necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, que deverão ser originais (não sendo aceito recargas, remanufaturados e similares), para uma franquia mensal de 40.500 (quarenta mil e quinhentas) páginas em A4 P&B, 1.000 (mil) páginas em A4 Color, 500 (quinhentas) páginas em A3 P&B e 600 (seiscentas) páginas em A3 Color.
- 9.2. O CONTRATANTE pagará mensalmente o valor das locações, acrescida apenas do total impresso (conforme os tipos de impressão apresentados anteriormente). Portanto não pagará por digitalizações apenas páginas impressas.
- 9.3. A CONTRATADA deve providenciar o correto descarte e o gerenciamento ambiental adequado de resíduos, no que tange a coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação ambiental aplicável no descarte de produtos, cilindros, cartuchos de toner vazios que contenham contaminantes tóxicos ao meio ambiente.
- 9.4. A CONTRATADA deverá atender o CONTRATANTE em eventuais mudanças de localização dos equipamentos entre os setores e Inspetorias do CONTRATANTE.
- 9.5. Ao final do contrato, a CONTRATADA, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos instalados.
- 9.6. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos fornecidos em regime de locação com etiquetas padrão autoadesivas, de fácil visualização, contendo no mínimo as seguintes informações: Número de identificação individual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

do equipamento, número de telefone para abertura de chamados técnicos e endereço disponível da internet para abertura de chamados técnicos.

10. DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO:

- 10.1.** A empresa deverá disponibilizar juntamente com a instalação dos equipamentos, Software de Gestão e contabilização de páginas, que deverá obrigatoriamente contemplar os seguintes requisitos: Gerenciar as impressões oriundas dos computadores e as cópias realizadas diretamente na multifuncional com identificação do usuário; Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões das impressoras em rede; Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (cor ou mono), tamanho do papel, aplicativo, qualidade e custo para cada job impresso; Gerar relatórios via web, por usuário, por equipamento, por fila de impressão (driver instalado em uma estação ou servidor), por computadores (estação ou servidor de impressão) e por centros de custo; Gerar relatórios por centro de custo hierárquico, com diferentes perfis de usuário; Permitir a ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética; Permitir a utilização de filtros nos relatórios por cor (colorido ou mono), tipo de papel, aplicativo, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão); Gerar relatórios de análise informando porcentagens de impressão por aplicativo (cor ou mono), por tamanho de papel, modo de impressão (simplex ou duplex); Gerar cubo de dados (BI) para análise interativa via web, permitir a exportação de dados para análise; Realizar inventário automático de impressoras instaladas e software de controle dos equipamentos, a fim de gerenciar número de série (inventário), alarmes (supervisão), versão de software básico (atualizações), níveis de toner (controle), etc.; Permitir a definição de custos de página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão color e mono; Permitir a definição de cotas por departamentos e usuários, e a geração de relatórios de utilização de cotas; Permitir a definição de Centros de Custos por departamento e usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos; Permitir a criação de centro de custos hierárquicos, controle de acesso e relatórios para acompanhamento dos mesmos; Possibilidade de integração de usuários e grupos a partir do Active Directory ou de um servidor LDAP; Disponibilizar gráficos e resumos para facilitar o acompanhamento do ambiente de bilhetagem; possuir base de dados compatível com o padrão SQL e possuir interface de administração via Web; Deverá preservar em banco de dados as informações que permitam o rastreamento de impressões



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

realizadas por uma determinada impressora ou setor, dentro de um determinado período ou data; Interface com usuário totalmente configurável e todas as interfaces e manuais em Português; Permitir a bilhetagem de impressões, cópias e fax, de cada usuário nomeado nas impressoras, e as impressões de cada usuário na rede, diretamente na MIB das impressoras através de protocolo SNMP; Permitir o envio diário das bilhetagens de impressão, cópia e fax de cada impressora do cliente, via webservice, para uma base de dados on-line, que poderá ser consultada em qualquer lugar através da internet, de forma segura; Gerar relatórios detalhando impressões, cópias e fax separadamente para cada impressora, e também por usuário; Permitir fechamentos mensais de impressão contendo a bilhetagem detalhada por impressoras e seus respectivos custos, de um determinado período em aplicativo instalado localmente; Permitir fechamentos mensais de impressão contendo a bilhetagem detalhada por impressoras, de um determinado período, no banco de dados on-line.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- 11.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da(s) empresa(s) fornecedoras nas dependências do CREA-MS.
- 11.3. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 11.5. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.6. Recusar os bens devolvê-los nas seguintes hipóteses:
 - 11.6.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - 11.6.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;
 - 11.6.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 11.7. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela CONTRATADA e CREA-MS, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela adjudicatária.
- 11.8. O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.
- 11.9. O recebimento definitivo dar-se-á, pelo CREA-MS, após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 11.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 11.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 11.12. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
- 11.13. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 11.14. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 11.15. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11.16. Impedir que terceiros estranhos à CONTRATADA prestem os serviços.
- 11.17. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.18. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
- 11.19. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes deste Termo Referência, do Contrato e do Edital respectivos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 11.20. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 11.21. O CREA-MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Assumir os gastos e despesas que fizer necessário para cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, tais como ferramentas, transportes, componentes, peças, partes e acessórios dos equipamentos, utilizando para isso componentes originais, assim como a presença de um supervisor técnico, para assegurar o perfeito andamento dos serviços, sempre que a fiscalização de contrato solicitar;
- 12.2. Fornecer os materiais e serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
- 12.3. Realizar as atividades de manutenção preventiva e tomar todas as providências cabíveis para rápida e efetiva eliminação de falhas reclamadas, sem limite de chamados mensais;
- 12.4. Elaborar e entregar a CONTRATANTE o relatório mensal de manutenção preventiva;
- 12.5. Providenciar o deslocamento de profissionais de serviço e custear todas as despesas referentes a transportes, diárias, fretes, seguros ou quaisquer outros custos relacionados com a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 12.6. Realizar leitura mensal nas máquinas para fins de faturamento;
- 12.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do CREA-MS.
- 12.8. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens especificados no Edital e em seus Anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 12.9. Entregar todos os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados, conforme o caso, dos drivers e “softwares” originais e quaisquer complementos necessários ao perfeito funcionamento.
- 12.10. Disponibilizar no momento da entrega do objeto licitado toda a documentação técnica relativa ao mesmo.
- 12.11. Comunicar o CREA-MS, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe do DTI, referentes a qualquer problema detectado.
- 12.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CREA-MS ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 12.14. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, pelo desempenho, pela eficiência e pela produtividade, com fins para a execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.
- 12.15. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do DTI, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e que possam comprometer a execução do objeto.
- 12.16. Prestar suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento dos equipamentos.
- 12.17. Responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos à execução do objeto. Por isso, deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que as soluções definitivas fornecidas não causem problemas adicionais àqueles apresentados pelo DTI quando da abertura dos chamados técnicos.
- 12.18. Acatar a fiscalização do CREA-MS, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 12.19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CREA-MS, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 12.20. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, do CREA-MS.
- 12.21. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- 12.22. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 12.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CREA-MS.
- 12.24. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.
- 12.25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do CREA-MS.
- 12.26. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.27. Responsabiliza-se a CONTRATADA pelos seguintes encargos, em especial:
- 12.27.1. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração CONTRATANTE.
- 12.27.2. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato.
- 12.27.3. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.
- 12.27.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 12.28. São expressamente VEDADAS à CONTRATADA:
- 12.28.1. A contratação de funcionário ativo pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
 - 12.28.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
 - 12.28.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer espécie de operação financeira.
13. **DA FISCALIZAÇÃO:**
- 13.1. A Fiscalização e Gestão do Contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência do Departamento de Tecnologia da Informação e do Setor de Contratos e Compras do CREA-MS através de servidor devidamente designado pelo ordenador de despesas, nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança.
 - 13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
 - 13.3. **Da fiscalização do contrato:**
 - 13.3.1. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
 - 13.3.2. Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;
 - 13.3.3. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 13.3.4. Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;
- 13.3.5. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- 13.3.6. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
- 13.3.7. Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente,
- 13.3.8. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
- 13.3.9. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 13.3.10. Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;
- 13.4. **Do Gestor do Contrato:**
 - 13.4.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;
 - 13.4.2. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 13.4.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - 13.4.4. Comunicar ao Departamento Administrativo, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13.4.5. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

14. DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, respeitando o limite legal máximo estabelecido pelo art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, com amparo no art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- a) Prestação regular dos serviços;
- b) Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- c) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e
- e) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. As licitantes deverão informar na proposta a MARCA e o MODELO do equipamento ofertado, bem como apresentar catálogos descritivos dos equipamentos, os quais deverão atender rigorosamente às especificações constantes neste termo, com apresentação nítida e legível.

15.1.1. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item da composição original do equipamento, será aceita a Declaração Complementar do Fabricante, com reconhecimento de firma específica para este certame, anexado juntamente com o catálogo e que deverá descrever a especificação faltante no catálogo, sem que haja mudança substancial que venha alterar as características originais do produto, e caso isso ocorra, para efeito de verificação e veracidade, valerá o catálogo em sua forma original;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15.1.2. A licitante deverá apresentar declaração de que os equipamentos são novos e de primeiro uso, e que está autorizada a realizar atendimento local (on-site) de peças e suprimentos.

15.2. Em atendimento a Lei de Resíduos Sólidos - Lei Federal n.º 12.305/2010, a empresa devesse possuir programa de descarte ecologicamente correto a ser adotado na execução dos serviços, e que fique evidenciado o não impacto ambiental e eventuais compromissos sociais pertinentes conforme previsto na Lei;

16. DA VISTORIA:

16.1. As empresas interessadas poderão vistoriar as áreas do CREA-MS para conhecimento das condições para a execução dos serviços. Após as empresas terem tomado conhecimento das características e peculiaridades dos serviços, não poderão tecer alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

16.2. A vistoria deverá ser agendada com antecedência e será conduzida por um servidor habilitado do CONTRATANTE, responsável pela emissão da Declaração Formal de Visita/Vistoria, documento que demonstra que a empresa licitante está ciente de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações. As vistorias deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Contratos e Compras, pelo telefone (67) 3368-1044, no horário das 12 às 18 horas, sendo que deverão acontecer em até 01 (um) dia útil anterior à data da realização do certame;

16.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá encaminhar uma Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria e não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1. Registro e/ou inscrição da Proponente e do seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovado através da certidão de registro e quitação (art. 30, inciso I, Lei 8.666/93). As Proponentes com registro originário fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverão apresentar, também, o visto do registro emitido pelo CREA-MS;

17.2. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, empresa pública ou privada, indicando que a empresa tenha prestado serviços similares ao do objeto –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Locação de equipamentos - devidamente registrado no órgão competente – CREA-MS ou CREA do estado sede da Licitante. Sendo pessoa jurídica de direito privado, esta deverá possuir reconhecimento de firma em cartório;

- 17.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos equipamentos;
- 17.4. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA).
- 17.5. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente, de qualquer unidade (matriz ou filial) da empresa licitante.

18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 18.1. São motivos para a rescisão do contrato, os enumerados nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/1993.
- 18.2. No caso de rescisão do contrato, será obedecido o que estabelecem os arts. 79 e 80, da Lei n.º 8.666/1993.

19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 19.1. O julgamento das propostas na licitação será o critério de “MENOR PREÇO”.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 20.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os Anexos seguintes a este.

Campo Grande, 25 de abril de 2017.

SANDERSON LOUBET IZIDRE
Gerente de TI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017

PROCESSO C- 3206/2017

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul
Ref. Pregão Presencial n.º 004/2017 | Processo C-3206/2017

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Telefone:

Banco:

Agência:

C/C:

Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Função:

RG:

Órgão Emissor/UF:

CPF:

Telefone:

Endereço Eletrônico (e-mail):

LOTE 01 (Único) - Serviços de locação				
Item	Tipo de Impressora	Valor Unitário	Qtd. de impressoras	Valor Total
01	Tipo 1: Multifuncional Laser Monocromática nova, de primeiro uso e em linha de fabricação; Velocidade de impressão de no mínimo 50 páginas por minuto em A4; Memória mínima 1GB; Processador mínimo 800MHz; Capacidade de papel para no mínimo 500 folhas formato A4, Expansão para mais 1000 folhas; Impressão, cópia e digitalização em frente e verso automático; Resolução de		07	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<p>impressão de no mínimo 1200x1200dpi; Interfaces USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 e Wireless; Primeira impressão inferior a 9 segundos; Emulação de linguagens PCL6, PS3 e XPS; Pannel em português; Digitalizador: colorido com digitalização duplex simultânea; Digitalização padrão para os seguintes formatos de arquivos, no mínimo: Digitalização para PDF e PDF pesquisável, PowerPoint, Excel, Word; Alimentador automático de documentos de no mínimo 75 folhas; Software de digitalização com OCR; Recurso de escaneamento e distribuição de documentos diretamente para: e-mail, FTP, PC e web; Função cópia de texto ampliada, contornar e escanear; velocidade de escaneamento de no mínimo 100 ipm (ISO/IEC17991); transformar múltiplas páginas em arquivo único pdf e pdf pesquisável; ignorar páginas brancas; rotação automática de imagem; no mínimo 25 perfis de escaneamento; alinhamento automático de páginas pelo alimentador; Digitalização A3 (dobra simples); Teclado QWERTY; Driver compatível com sistemas operacionais: Windows e Linux; Senhas para mínimo 100 usuários por equipamento; Software de gerenciamento remoto; Impressão segura; Função modo livreto; Bloqueio de funções com senhas de acesso; Registro de usuário para controle e restrição de acesso para todas as funções: cópia, digitalização, fax, USB direto e impressão; Sistema de cotas, com autenticação e liberação das funções</p>			
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	<p>através de cartão; Contador de impressão, cópia, fax e scanner separados; USB frontal para impressão direto de Pen Drive (JPEG/PDF); Bandeja de saída para 250 folhas, com sensor automático; Ciclo mensal de impressão de no mínimo 150.000 páginas.</p> <p>Fornecimento de todo material de consumo (exceto papel) para a franquia total de 25.000 (vinte e cinco mil) páginas por mês em formato A4.</p> <p>O equipamento deverá ser acompanhado de cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento e instalação.</p> <p>Incluir a entrega/confecção de 120 chips para fixar nos crachás dos funcionários deste Conselho e assim controlar o que pode ser impresso por funcionário. Realizar a substituição destes quando apresentar defeito.</p>			
02	<p>Tipo 2</p> <p>Impressoras laser/led, monocromática; Velocidade mínima de 47 páginas por minutos; Impressão em frente e verso automático, Ciclo mensal de no mínimo 100.000 páginas; Resolução de no mínimo 1200x1200dpi; tempo da primeira página de até 6,5 segundos; Capacidade de papel de no mínimo 600 folhas formato A4, by-pass para mínimo 100 folhas, tamanho de papel até 216x356mm, gramatura de papel de 60 a 163 gm²; Tipo de papéis: envelope, transparência, cartão, reciclado e etiquetas; Processador mínimo de 666MHz; Memória de no mínimo 512</p>		02	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	<p>MB, Interfaces USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000, Visor LCD mínimo de 2 linhas.</p> <p>Fornecimento de todo material de consumo (exceto papel) para a franquia total de 2.000 (duas mil) páginas por mês em formato A4. O equipamento será acompanhado de cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento e instalação.</p>			
03	<p>Tipo 3</p> <p>Impressora Laser Monocromática nova, de primeiro uso e em linha de fabricação digital preto e branco em cópias continua de no mínimo 950 páginas, sendo o tempo máximo para a primeira cópia de 05 segundos e velocidade de no mínimo 45 cópias por minuto. Deve permitir impressão automática frente e verso e seleção automática de papel. Alimentador automático de originais de leitura frente e verso simultâneo de 160 ipm; Memória interna de no mínimo 2GB. Zoom de no mínimo 25% a 400% no mínimo. A resolução de impressão de no mínimo 1200x1200dpi. Alimentador automático de originais para no mínimo 100 folhas. Formato de papel até A3 (320x457mm). Processador de no mínimo 800 MHz; HD 250 GB; Interface 10Base-T / 100Base-TX / 1000Base-T, USB 2.0; Capacidade padrão de papel de no mínimo 3.000 folhas.</p> <p>Fornecimento de todo material de consumo (exceto papel) para a franquia total de 1.000 (mil) páginas Color no tamanho A4 por mês.</p>		01	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	O equipamento será acompanhado de cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento e instalação.			
04	Tipo 4 Impressora a Laser Monocromática nova, de primeiro uso e em linha de fabricação Velocidade de impressão de no mínimo 40 páginas por minuto em A4; Memória mínima 512 MB; Processador mínimo 800 Mhz; Capacidade de papel para no mínimo 250 folhas formato A4; Impressão, cópia e digitalização em frente e verso automático; Resolução de impressão de no mínimo 1200 x 1200 dpi; Interfaces USB 2.0, Ethernet 10/100; Primeira impressão inferior a 9 seg; Emulação de linguagens PCL6, PS3 e XPS; Painel em português; Digitalizador: colorido com digitalização duplex simultânea; Digitalização padrão para os seguintes formatos de arquivos, no mínimo: Digitalização para PDF e PDF pesquisável, PowerPoint, Excel, Word; Alimentador automático de documentos de no mínimo 70 folhas; Software de digitalização com OCR; Recurso de escaneamento e distribuição de documentos diretamente para: e-mail, FTP, PC e web; Função cópia de texto ampliada, contornar e escanear; transformar múltiplas páginas em arquivo único pdf e pdf pesquisável; ignorar páginas brancas; no mínimo 25 perfis de escaneamento; alinhamento automático de páginas pelo alimentador; Digitalização A3 (dobra simples); Driver		11	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	<p>compatível com sistemas operacionais: Windows e Linux; Senhas para mínimo 100 usuários por equipamento; Software de gerenciamento remoto; Impressão segura; Bloqueio de funções com senhas de acesso; Registro de usuário para controle e restrição de acesso para todas as funções: cópia, digitalização, fax, USB direto e impressão; Sistema de cotas, com autenticação; Contador de impressão, cópia e scanner separados; USB frontal para impressão direto de Pen Drive (JPEG/PDF); Bandeja de saída para 150 folhas, com sensor automático; Ciclo mensal de impressão de 50.000 páginas.</p> <p>Fornecimento de todo material de consumo (exceto papel) para a franquia total de 11.000 (onze mil) páginas por mês em formato A4. O equipamento será acompanhado de cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento e instalação.</p>			
05	<p>Tipo 5 Multifuncional (Impressão/cópia/scanner) digital em cores; No mínimo HD 250GB interno com capacidade de armazenamento de documentos; Memória mínima de 2GB, expansiva para 4GB; Velocidade de impressão de no mínimo 25 páginas por minuto no formato A4, colorido; Resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi; 8 bits de profundidade de cores; Múltiplas cópias de 1 a 9.999; Permite impressão em tamanhos de até 305mm x 457mm na gaveta; Duplex automático para cópia e impressão;</p>		01	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<p>Materiais de produção: papéis de 52g/m² até 300g/m²; Alimentador automático de frente e verso simultâneo para no mínimo 100 folhas; Formas de digitalização: Scan-to-eMail; Scan-to-FTP; Scan-to-SMB, Scan-to-Box; Scan-to-WebDav; Scan-to-DPWS; Scan-to-USB. Interface Ethernet 10base-T/100baseTX/1000BaseT; Linguagem PS3; Sistema Operacional Windows. Driver Twain e duplex automático; Velocidade mínima de 80ipm/opm; Resolução de cópia e escaner de no mínimo 600x600 dpi; Formato A4, A3 ou superior; Digitalização em JPEG, TIFF, PDF, PDF compacto; Controle de acesso biométrico; Acesso através de cartão Magnético; Ciclo de trabalho mensal de no mínimo 80.000 páginas.</p> <p>Fornecimento de todo material de consumo (exceto papel) para uma franquia total de 500 (quinhentas) páginas P&B e 500 (quinhentas) páginas Color no tamanho A4, e ainda 600 (seiscentas) páginas Color e 500 (quinhentas) páginas P&B no tamanho A3 por mês.</p> <p>O equipamento será acompanhado de cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento e instalação.</p>			
Total			
Total (período 6 meses)			

LOTE 01 (Único) - Páginas impressas					
Item	Tipo de Impressora	Tipo de Impressão	Valor Unit.	Qtd. de impressões (Mensal - estimada)	Valor Total Estimado
01	Tipos 1, 2 e 4	A4 P/B		38.000	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

02	Tipo 5	A4 P/B		500	
03	Tipo 5	A3 P/B		500	
04	Tipo 3 e 5	A4 Color		1.500	
05	Tipo 5	A3 Color		600	
Total					
Total (período 6 meses)					

Total Geral (Locação + Páginas impressas)	
--	--

1. Prazo para entrega: **20 (vinte) dias**, a contar da assinatura do contrato.
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no termo de referência.
3. Declaramos que os equipamentos são novos e de primeiro uso, e que está autorizada a realizar atendimento local (on-site) de peças e suprimentos.
4. Comprometemo-nos a dar atendimento técnico especializado em manutenção corretiva e preventiva, in loco, nos equipamentos (com fornecimento de peças e suprimentos originais da marca dos equipamentos).
5. Declaramos, em atendimento a Lei Federal n.º 12.305/2010 – Lei de Resíduos Sólidos, que possuímos programa de descarte ecologicamente correto a ser adotado na execução dos serviços, ficando evidenciado o não impacto ambiental e eventuais compromissos sociais pertinentes conforme previsto na Lei.
6. Propomos fornecer os objetos desta licitação, previstos na proposta apresentada, no edital e no contrato, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:
 - a) Observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação, e em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
 - b) Responsabilizamo-nos pela substituição ou indenização pecuniária dos objetos ora licitados caso venham apresentar qualquer deficiência.
 - c) Declaramos que as incidências fiscais e demais encargos serão por conta da contratada, inclusive todas as despesas de transporte, alimentação, seguros, tributos de qualquer natureza ou espécie, necessários ao perfeito fornecimento da prestação dos serviços objeto desta licitação, valendo o silêncio ou a omissão como aceitação integral desta condição.
 - d) Declaramos que, no caso de inadimplência em relação aos encargos estabelecidos no item anterior, o CREA-MS não ficará, em hipótese alguma, responsável por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

seu pagamento, nem será onerado o objeto do contrato, valendo o silêncio ou a omissão como aceitação integral desta condição.

- e) Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, transportes diversos, emolumentos, provisões de remuneração e demais encargos inerentes ao objeto deste edital.
 - f) Declaramos aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução do objeto da Licitação, de acordo com o (s) projeto (s) e especificação (ões) técnica (s) que faz (em) parte deste Edital e pelo preço e condições propostas;
 - g) Declaramos que nos comprometemos a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
 - h) Declaramos que sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais de fornecimento / prestação de serviços ou sob quaisquer outras denominações.
7. O prazo de validade desta proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da abertura da licitação, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
8. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

CAMPO GRANDE-MS, DE DE 2017.

.....
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017

PROCESSO C- 3206/2017

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ n. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, em especial do art. 4º, inciso VII, Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial n.º 004/2017.

Data e local.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017

PROCESSO C- 3206/2017

ANEXO III-A - DECLARAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial n.º 004/2017, sob as penas da lei, DECLARAMOS que:

- a) Examinamos cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Não utilizamos de trabalho de menor de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, ou de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data,

Assinatura e carimbo
(representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017

PROCESSO C- 3206/2017

ANEXO III-B - DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA
ME OU EPP

A _____, CNPJ n. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ < diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço > pelo presente instrumento, na condição de _____ < Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte >, **declara** que existe restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso formule o lance vencedor, conforme previsto no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, ciente de que a não regularização no prazo assinalado, implicará em na decadência do direito à contratação, conforme dispõe o § 2º do mesmo artigo.

Local e data,

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017

PROCESSO C- 3206/2017

**ANEXO III-C - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

(nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, sediada
_____ (endereço completo), por seu representante devidamente
constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos
- g) Poderes e informações para firmá-la.

Local e data,

Assinatura e carimbo
(representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017

PROCESSO C- 3206/2017

ANEXO III-D - MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ < diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço > pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ < nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço >, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão Presencial n.º 004/2017, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Local e data,

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017

PROCESSO C- 3206/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

Na forma do subitem 16.3. do Termo de Referência – Anexo I do edital em referência, c/c o inciso III do artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, declaro que a empresa

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, devidamente identificado, tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, dispensando assim a necessidade de realização de vistoria onde serão executados os respectivos serviços.

Data e local.

Representante da empresa (colocar carimbo)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017

PROCESSO C- 3206/2017

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO,
MANUTENÇÃO E SUPORTE DE
EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA**

_____.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL - CREA-MS, autarquia federal de fiscalização da atividade profissional, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira n.º 272, Monte Castelo, na cidade de Campo Grande-MS, neste ato representado por seu Presidente, Engenheiro Agrônomo **DIRSON ARTUR FREITAG**, portador da CI n.º _____ SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente CREA-MS e _____, com sede à Rua _____ n.º __, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada por _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado e celebram por decorrência do resultado da licitação na modalidade “Pregão Presencial” n.º 004/2017, processo C-3206/2017, o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 07 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450 de 31 de maio de 2005 e no Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997, mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de impressoras e multifuncionais, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, com fornecimento de suprimentos, EXCETO PAPEL, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LOTE 01 (Único)						
Item	Tipo de Impressora	Qtd. de impressoras	Franquia de impressões			
			A4 P/B	A4 Color	A3 P/B	A3 Color
01	Tipo 1	07	25.000	---	---	---
02	Tipo 2	02	2.000	---	---	---
03	Tipo 3	01	---	1.000	---	---
04	Tipo 4	11	11.000	---	---	---
05	Tipo 5	01	500	500	500	600

1.2. Da especificação das impressoras:

1.2.1. Tipo 1: Multifuncional Laser Monocromática nova, de primeiro uso e em linha de fabricação; Velocidade de impressão de no mínimo 50 páginas por minuto em A4; Memória mínima 1GB; Processador mínimo 800MHz; Capacidade de papel para no mínimo 500 folhas formato A4, Expansão para mais 1000 folhas; Impressão, cópia e digitalização em frente e verso automático; Resolução de impressão de no mínimo 1200x1200dpi; Interfaces USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 e Wireless; Primeira impressão inferior a 9 segundos; Emulação de linguagens PCL6, PS3 e XPS; Painel em português; Digitalizador: colorido com digitalização duplex simultânea; Digitalização padrão para os seguintes formatos de arquivos, no mínimo: Digitalização para PDF e PDF pesquisável, PowerPoint, Excel, Word; Alimentador automático de documentos de no mínimo 75 folhas; Software de digitalização com OCR; Recurso de escaneamento e distribuição de documentos diretamente para: e-mail, FTP, PC e web; Função cópia de texto ampliada, contornar e escanear; velocidade de escaneamento de no mínimo 100 ipm (ISO/IEC17991); transformar múltiplas páginas em arquivo único pdf e pdf pesquisável; ignorar páginas brancas; rotação automática de imagem; no mínimo 25 perfis de escaneamento; alinhamento automático de páginas pelo alimentador; Digitalização A3 (dobra simples); Teclado QWERTY; Driver compatível com sistemas operacionais: Windows e Linux; Senhas para mínimo 100 usuários por equipamento; Software de gerenciamento remoto; Impressão segura; Função modo livreto; Bloqueio de funções com senhas de acesso; Registro de usuário para controle e restrição de acesso para todas as funções: cópia, digitalização, fax, USB direto e impressão; Sistema de cotas, com autenticação e liberação das funções através de cartão; Contador de impressão, cópia, fax e scanner separados; USB frontal para impressão direto de Pen Drive (JPEG/PDF); Bandeja de saída para 250 folhas, com sensor automático; Ciclo mensal de impressão de no mínimo 150.000 páginas.

1.2.1.1. Fornecimento de todo material de consumo (exceto papel) para a franquia total de 25.000 (vinte e cinco mil) páginas por mês em formato A4.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.2.1.2. O equipamento deverá ser acompanhado de cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento e instalação.

1.2.1.3. Incluir a entrega/confecção de 120 chips para fixar nos crachás dos funcionários deste Conselho e assim controlar o que pode ser impresso por funcionário. Realizar a substituição destes quando apresentar defeito.

1.2.2. Tipo 2: Impressoras laser/led, monocromática; Velocidade mínima de 47 páginas por minutos; Impressão em frente e verso automático, Ciclo mensal de no mínimo 100.000 páginas; Resolução de no mínimo 1200x1200dpi; tempo da primeira página de até 6,5 segundos; Capacidade de papel de no mínimo 600 folhas formato A4, by-pass para mínimo 100 folhas, tamanho de papel até 216x356mm, gramatura de papel de 60 a 163 gm²; Tipo de papéis: envelope, transparência, cartão, reciclado e etiquetas; Processador mínimo de 666MHz; Memória de no mínimo 512 MB, Interfaces USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000, Visor LCD mínimo de 2 linhas.

1.2.2.1. Fornecimento de todo material de consumo (exceto papel) para a franquia total de 2.000 (duas mil) páginas por mês em formato A4. O equipamento será acompanhado de cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento e instalação.

1.2.3. Tipo 3: Impressora digital em cores, nova, de primeiro uso e em linha de fabricação digital preto e branco em cópias continua de no mínimo 950 páginas, sendo o tempo máximo para a primeira cópia de 05 segundos e velocidade de no mínimo 45 cópias por minuto. Deve permitir impressão automática frente e verso e seleção automática de papel. Alimentador automático de originais de leitura frente e verso simultâneo de 160 ipm; Memória interna de no mínimo 2GB. Zoom de no mínimo 25% a 400% no mínimo. A resolução de impressão de no mínimo 1200x1200dpi. Alimentador automático de originais para no mínimo 100 folhas. Formato de papel até A3 (320x457mm). Processador de no mínimo 800 MHz; HD 250 GB; Interface 10Base-T / 100Base-TX / 1000Base-T, USB 2.0; Capacidade padrão de papel de no mínimo 3.000 folhas.

1.2.3.1. Fornecimento de todo material de consumo (exceto papel) para a franquia total de 1.000 (mil) páginas Color no tamanho A4 por mês.

1.2.4. Tipo 4: Impressora a Laser Monocromática nova, de primeiro uso e em linha de fabricação Velocidade de impressão de no mínimo 40 páginas por minuto em A4; Memória mínima 512 MB; Processador mínimo 800 Mhz; Capacidade de papel para no mínimo 250 folhas formato A4; Impressão, cópia e digitalização em frente e verso automático; Resolução



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

de impressão de no mínimo 1200 x 1200 dpi; Interfaces USB 2.0, Ethernet 10/100; Primeira impressão inferior a 9 seg; Emulação de linguagens PCL6, PS3 e XPS; Painel em português; Digitalizador: colorido com digitalização duplex simultânea; Digitalização padrão para os seguintes formatos de arquivos, no mínimo: Digitalização para PDF e PDF pesquisável, PowerPoint, Excel, Word; Alimentador automático de documentos de no mínimo 70 folhas; Software de digitalização com OCR; Recurso de escaneamento e distribuição de documentos diretamente para: e-mail, FTP, PC e web; Função cópia de texto ampliada, contornar e escanear; transformar múltiplas páginas em arquivo único pdf e pdf pesquisável; ignorar páginas brancas; no mínimo 25 perfis de escaneamento; alinhamento automático de páginas pelo alimentador; Digitalização A3 (dobra simples); Driver compatível com sistemas operacionais: Windows e Linux; Senhas para mínimo 100 usuários por equipamento; Software de gerenciamento remoto; Impressão segura; Bloqueio de funções com senhas de acesso; Registro de usuário para controle e restrição de acesso para todas as funções: cópia, digitalização, fax, USB direto e impressão; Sistema de cotas, com autenticação; Contador de impressão, cópia e scanner separados; USB frontal para impressão direto de Pen Drive (JPEG/PDF); Bandeja de saída para 150 folhas, com sensor automático; Ciclo mensal de impressão de 50.000 páginas.

1.2.4.1. Fornecimento de todo material de consumo (exceto papel) para a franquia total de 11.000 (onze mil) páginas por mês em formato A4. O equipamento será acompanhado de cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento e instalação.

1.2.5. Tipo 5: Multifuncional (Impressão/cópia/scanner) digital em cores; No mínimo HD 250GB interno com capacidade de armazenamento de documentos; Memória mínima de 2GB, expansiva para 4GB; Velocidade de impressão de no mínimo 25 páginas por minuto no formato A4, colorido; Resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi; 8 bits de profundidade de cores; Múltiplas cópias de 1 a 9.999; Permite impressão em tamanhos de até 305mm x 457mm na gaveta; Duplex automático para cópia e impressão; Materiais de produção: papéis de 52g/m² até 300g/m²; Alimentador automático de frente e verso simultâneo para no mínimo 100 folhas; Formas de digitalização: Scan-to-eMail; Scan-to-FTP; Scan-to-SMB, Scan-to-Box; Scan-to-WebDav; Scan-to-DPWS; Scan-to-USB. Interface Ethernet 10base-T/100baseTX/1000BaseT; Linguagem PS3; Sistema Operacional Windows. Driver Twain e duplex automático; Velocidade mínima de 80ipm/opm; Resolução de cópia e escaner de no mínimo 600x600 dpi; Formato A4, A3 ou superior; Digitalização em JPEG, TIFF, PDF, PDF compacto; Controle de acesso biométrico; Acesso através de cartão Magnético; Ciclo de trabalho mensal de no mínimo 80.000 páginas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.2.5.1. Fornecimento de todo material de consumo (exceto papel) para uma franquia total de 500 (quinhentas) páginas P&B e 500 (quinhentas) páginas Color no tamanho A4, e ainda 600 (seiscentas) páginas Color e 500 (quinhentas) páginas P&B no tamanho A3 por mês. O equipamento será acompanhado de cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento e instalação.

1.3. Para melhor caracterização do objeto deste contrato e das obrigações das partes, considera-se peça dele integrante e complementar, independente de sua anexação, o seguinte documento: **edital do Pregão Presencial n.º 004/2017 e seus anexos, e proposta apresentada constante do processo licitatório C-3206/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Da destinação e locais de instalação das máquinas:

Local	Setor/Inspetoria	Tipo Impressora	Franquia A4 P/B	Franquia A3 P/B	Franquia A3 Color	Franquia A4 Color
Campo Grande	Setor de Comunicação	Tipo 5	500	500	600	500
	Presidência	Tipo 3	---	---	---	1000
	Departamento de Atendimento e Registro	Tipo 1	5000	---	---	---
	Setor de Protocolo	Tipo 1	2.000	---	---	---
	Departamento de Assessorias Técnica	Tipo 1	5000	---	---	---
	Departamento de Fiscalização	Tipo 1	5000	---	---	---
	Departamento Administrativo	Tipo 1	4000	---	---	---
	Departamento Jurídico	Tipo 1	4000	---	---	---
	Setor da Dívida Ativa	Tipo 2	1000	---	---	---
	Setor Financeiro	Tipo 2	1000	---	---	---
Dourados	Inspetoria de Dourados	Tipo 4	1000	---	---	---
Três Lagoas	Inspetoria de Três Lagoas	Tipo 4	1000	---	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nova Andradina	Inspetoria de Nova Andradina	Tipo 4	1000	---	---	---
Ponta Porã	Inspetoria de Ponta Porã	Tipo 4	1000	---	---	---
Paranaíba	Inspetoria de Paranaíba	Tipo 4	1000	---	---	---
Aquidauana	Inspetoria de Aquidauana	Tipo 4	1000	---	---	---
Chapadão do Sul	Inspetoria de Chapadão do Sul	Tipo 4	1000	---	---	---
Corumbá	Inspetoria de Corumbá	Tipo 4	1000	---	---	---
Coxim	Inspetoria de Coxim	Tipo 4	1000	---	---	---
Maracajú	Inspetoria de Maracajú	Tipo 4	1000	---	---	---
Naviraí	Inspetoria de Naviraí	Tipo 4	1000	---	---	---
Sede	Software de Assessoria Técnica					
Total			38.500	500	600	1500

3.1.1. Endereços para instalação dos equipamentos:

Sede
Rua Sebastião Taveira, 272, Monte Castelo, 79010-480, em Campo Grande-MS Telefone: (67) 3368-1000 E-mail: creams@creams.org.br
Inspetoria de Aquidauana
Rua Nilza Ferraz Ribeiro, 504, Cidade Nova, 79200-000, em Aquidauana-MS Telefone: (67) 3241-1337 E-mail: aquidauana@creams.org.br
Inspetoria de Chapadão do Sul
Endereço: Rua Treze, 783, Centro, 79560-000, em Chapadão do Sul-MS Telefone: (67) 3562-3170 E-mail: chapadaodosul@creams.org.br
Inspetoria de Corumbá
Endereço: Rua Porto Carreiro, 4, Centro, 79330-030, em Corumbá-MS Telefone: (67) 3231-8090 E-mail: corumba@creams.org.br
Inspetoria de Coxim
Endereço: Rua Antônio de Albuquerque, 160, Sala B, Centro, 79400-000, em Coxim-MS Telefone: (67) 3291-1553 E-mail: coxim@creams.org.br
Inspetoria de Dourados
Endereço: Av. Guaicurus, 60, Vila Alvorada, 79823-490, em Dourados-MS Telefone: (67)3426-3190 E-mail: dourados@creams.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Inspetoria de Maracaju
Endereço: Rua Antônio de Souza Marcondes, 2200, Centro, 79150-000, em Maracaju-MS Telefone: (67) 3454-5755 E-mail: maracaju@creams.org.br
Inspetoria de Naviraí
Endereço: Av. Weimar G. Torres, 162, Sala 01, Galeria Anísia Pires, 79950-000, em Naviraí-MS Telefone: (67) 3461-4609 E-mail: navirai@creams.org.br
Inspetoria de Nova Andradina
Endereço: Rua Sete de Setembro, 1456 – Centro, 79750-000, em Nova Andradina-MS Telefone: (67) 3441-1845 E-mail: novandradina@creams.org.br
Inspetoria de Paranaíba
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1350, Centro, 79500-000, em Paranaíba-MS Telefone: (67) 3668-2677 E-mail: paranaiba@creams.org.br
Inspetoria de Ponta Porã
Endereço: Rua Guia Lopes, 873, Sala 3, Centro, 79900-000, em Ponta Porã-MS Telefone: (67) 3431-4647 E-mail: pontapora@creams.org.br
Inspetoria de Três Lagoas
Endereço: Av. Clodoaldo Garcia, 1220, Santos Dumont, 79630-001, em Três Lagoas-MS Telefone: (67)3524-4169 E-mail: treslagoas@creams.org.br

3.2. Da instalação dos equipamentos:

3.2.1. A instalação dos equipamentos e a sua colocação em funcionamento ocorrerão por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.2. A CONTRATADA deverá efetuar treinamento dos servidores que irão operar os equipamentos, no ato de sua instalação, devendo também realizar treinamento no decorrer do contrato, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, fornecendo inclusive os manuais de operação dos equipamentos ou instrumentos equivalentes;

3.2.3. Serão recusados os equipamentos locados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não estejam adequados para o uso;

3.2.4. A CONTRATADA deve assumir inteira responsabilidade pela devolução dos equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas previstas neste termo de referência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.2.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando a utilização dos mesmos;

3.2.6. Os equipamentos deverão ser devidamente instalados nos locais determinados pelo CONTRATANTE e encontrar-se em perfeito funcionamento. A instalação dos equipamentos deverá ser de acordo com as determinações da CONTRATANTE, atendendo perfeitamente as especificações e condições previstas no termo de referência;

3.3. Dos serviços a serem executados:

3.3.1. A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos locados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças e/ou componentes por desgaste natural, limpeza geral do equipamento, remoção dos resíduos de toner, fragmentos de papel e pó, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

3.3.2. Atendimento a chamados técnicos para manutenção corretiva no prazo máximo de 12 (doze) horas após o chamado. No caso de não haver uma solução imediata, o equipamento deverá ser substituído, em até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento. Fornecer, para emprego na assistência técnica e manutenção dos equipamentos, somente material de primeira, de qualidade e original, executando os serviços com esmero e perfeição;

3.3.3. Em casos de manutenção, seja preventiva ou corretiva, a empresa CONTRATADA será responsável por se dirigir ao endereço onde o equipamento se encontra para executar o serviço;

3.3.4. O chamado efetuado pelo CONTRATANTE deverá conter no mínimo os seguintes dados: Nome e telefone do requisitante, endereço do requisitante, Tipo do equipamento, Identificação do equipamento (n.º de série), defeito reclamado;

3.3.5. A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;

3.3.6. A CONTRATADA deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás;

3.3.7. A CONTRATADA substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços;

3.3.8. Efetuar treinamento dos servidores que irão operar os equipamentos, no ato de sua instalação, devendo também, realizar treinamento no decorrer do contrato, sempre que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

solicitado pela CONTRATANTE, fornecendo inclusive os manuais de operação dos equipamentos ou instrumentos equivalentes;

3.3.9. Entregar, no ato da instalação das máquinas, manual em português, impresso e encadernado, na quantidade mínima de 01 (um) exemplar por máquina.

3.3.10. Atentando para as normas de segurança nas dependências da CONTRATANTE, deverá, a CONTRATADA, apresentar uma listagem com o nome e número do documento de identidade de cada funcionário que se apresentar para prestar serviços de entrega de suprimento e/ou manutenção/conserto dos equipamentos. Essa listagem deverá ser atualizada sempre que houver mudança no quadro de funcionários que atenderão este Conselho e seus técnicos deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

3.4. Do fornecimento de suprimentos:

3.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais de consumo, como cartucho de toner, cilindro e outros necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, que deverão ser originais (não sendo aceito recargas, remanufaturados e similares), para uma franquia mensal de 40.500 (quarenta mil e quinhentas) páginas em A4 P&B, 1.000 (mil) páginas em A4 Color, 500 (quinhentas) páginas em A3 P&B e 600 (seiscentas) páginas em A3 Color.

3.4.2. O CONTRATANTE pagará mensalmente o valor das locações, acrescida apenas do total impresso, sendo o valor das impressões deverá ser correspondentes a cada tipo impressora. Portanto não pagará por digitalizações apenas páginas impressas.

3.4.3. A CONTRATADA deve providenciar o correto descarte e o gerenciamento ambiental adequado de resíduos, no que tange a coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação ambiental aplicável no descarte de produtos, cilindros, cartuchos de toner vazios que contenham contaminantes tóxicos ao meio ambiente.

3.4.4. A CONTRATADA deverá atender o CONTRATANTE em eventuais mudanças de localização dos equipamentos entre os setores e Inspetorias do CONTRATANTE.

3.4.5. Ao final do contrato, a CONTRATADA, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos instalados.

3.4.6. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos fornecidos em regime de locação com etiquetas padrão autoadesivas, de fácil visualização, contendo no mínimo as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

seguintes informações: Número de identificação individual do equipamento, número de telefone para abertura de chamados técnicos e endereço disponível da internet para abertura de chamados técnicos.

3.5. Do software de gerenciamento:

3.5.1. A empresa deverá disponibilizar juntamente com a instalação dos equipamentos, Software de Gestão e contabilização de páginas, que deverá obrigatoriamente contemplar os seguintes requisitos: Gerenciar as impressões oriundas dos computadores e as cópias realizadas diretamente na multifuncional com identificação do usuário; Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões das impressoras em rede; Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (cor ou mono), tamanho do papel, aplicativo, qualidade e custo para cada job impresso; Gerar relatórios via web, por usuário, por equipamento, por fila de impressão (driver instalado em uma estação ou servidor), por computadores (estação ou servidor de impressão) e por centros de custo; Gerar relatórios por centro de custo hierárquico, com diferentes perfis de usuário; Permitir a ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética; Permitir a utilização de filtros nos relatórios por cor (colorido ou mono), tipo de papel, aplicativo, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão); Gerar relatórios de análise informando porcentagens de impressão por aplicativo (cor ou mono), por tamanho de papel, modo de impressão (simplex ou duplex); Gerar cubo de dados (BI) para análise interativa via web, permitir a exportação de dados para análise; Realizar inventário automático de impressoras instaladas e software de controle dos equipamentos, a fim de gerenciar número de série (inventário), alarmes (supervisão), versão de software básico (atualizações), níveis de toner (controle), etc.; Permitir a definição de custos de página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão color e mono; Permitir a definição de cotas por departamentos e usuários, e a geração de relatórios de utilização de cotas; Permitir a definição de Centros de Custos por departamento e usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos; Permitir a criação de centro de custos hierárquicos, controle de acesso e relatórios para acompanhamento dos mesmos; Possibilidade de integração de usuários e grupos a partir do Active Directory ou de um servidor LDAP; Disponibilizar gráficos e resumos para facilitar o acompanhamento do ambiente de bilhetagem; possuir base de dados compatível com o padrão SQL e possuir interface de administração via Web; Deverá preservar em banco de dados as informações que permitam o rastreamento de impressões realizadas por uma determinada impressora ou setor, dentro de um determinado período ou data; Interface com usuário totalmente configurável e todas as interfaces e manuais em Português; Permitir a bilhetagem de impressões, cópias e fax, de cada usuário nomeado nas impressoras, e as impressões de cada usuário na rede,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

diretamente na MIB das impressoras através de protocolo SNMP; Permitir o envio diário das bilhetagens de impressão, cópia e fax de cada impressora do cliente, via webservice, para uma base de dados on-line, que poderá ser consultada em qualquer lugar através da internet, de forma segura; Gerar relatórios detalhando impressões, cópias e fax separadamente para cada impressora, e também por usuário; Permitir fechamentos mensais de impressão contendo a bilhetagem detalhada por impressoras e seus respectivos custos, de um determinado período em aplicativo instalado localmente; Permitir fechamentos mensais de impressão contendo a bilhetagem detalhada por impressoras, de um determinado período, no banco de dados on-line.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O prazo para **entrega e instalação** do objeto licitado é de **20 (vinte) dias**, contados da assinatura do contrato.

4.1.1. Estes devem atender as quantidades e especificações solicitadas, conforme descrito nos itens 3 e 5, e serem entregues nos endereços informados no subitem 3.1.1.

4.1.2. A entrega deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do CREA-MS, compreendido de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas.

4.2. Os itens adquiridos deverão ser novos e de “primeiro uso”, não podendo ser reconicionados, e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade do produto;

4.3. O recebimento dos itens ora contratados dar-se-á pelo Departamento de TI do CREA-MS da seguinte forma:

4.3.1. Provisoriamente – para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega;

4.3.2. Definitivamente – mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes, decorrido o prazo fixado no item anterior, ou seja, o termo de recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.4. Os objetos ora contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93;

4.6. Se após o recebimento provisório constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a devida notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor para a contratação é de R\$ _____ (_____), sendo:

Custo da locação				Custo de impressão				
Impressora	Valor Unit.	Qtd.	Valor Tot.	Impressora	Impressão	Valor Unit.	Qtd. estim.	Valor Tot. Estimado
Tipo 1		07		Tipos 1, 2 e 4	A4 P/B		38.000	
Tipo 2		02			Tipo 5	A4 P/B		500
Tipo 3		01		Tipo 5	A3 P/B		500	
Tipo 4		11		Tipo 3 e 5	A4 Color		1.500	
Tipo 5		01		Tipo 5	A3 Color		600	
Total mensal				Total mensal				

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O CREA-MS pagará a CONTRATADA, mensalmente, o valor correspondente à locação das impressoras, acrescido do valor das páginas impressas, quando houver, correspondente a cada tipo de impressora.

6.1.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal/fatura até o primeiro dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços, contendo a descrição, preços unitários e o valor total, correspondente ao valor apurado, a qual deverá ser entregue ao CREA-MS, via e-mail e/ou pessoalmente, junto ao Departamento de TI, acompanhada de relatório detalhando de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

impressões, separadamente por tipo de impressora, conforme tabela constante no subitem 1.1. do Termo de Referência – Anexo I do edital do Processo C- 3206/2017.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Gestor/Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

6.3. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os materiais efetivamente entregues.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.5. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- a) CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
- b) Descrição clara do objeto;
- c) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

6.6. O CREA-MS fará retenção dos tributos e das contribuições federais devidos, bem como dos impostos incidentes sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, se comprometendo sua quitação no prazo legal, nos termos Anexo I – Tabela de Retenção da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e da Lei Complementar Municipal n.º 59/2003.

6.6.1. Não serão retidos os valores correspondentes aos tributos citados, nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), conforme disposto no inciso XI do art. 4 da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

6.6.1.1. Para efeito do disposto acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao CREA-MS declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV desta Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.540/2015.

6.7. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

6.7.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6.7.2. A não apresentação da documentação de que trata o item 6.7.1 desta cláusula no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato.

6.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.9. O CREA-MS não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, inciso II, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data de sua assinatura, pela variação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas deste Contrato correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, programa, ficando o CREA-MS obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva nota de empenho, respeitada a classificação orçamentária prevista neste Contrato.

8.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

Elemento despesa: 6.2.2.1.1.01.04.09.026



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Projeto/Atividade: Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos

Número do Empenho:

Data:

Valor:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- 9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da(s) empresa(s) fornecedoras nas dependências do CREA-MS.
- 9.3. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.
- 9.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 9.5. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.6. Recusar os bens devolvê-los nas seguintes hipóteses:
 - 9.6.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - 9.6.2. Que possuam nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;
 - 9.6.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste;
- 9.7. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela CONTRATADA e CREA-MS, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela adjudicatária.
- 9.8. O recebimento provisório do objeto ora contratado não implica sua aceitação.
- 9.9. O recebimento definitivo dar-se-á, pelo CREA-MS, após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 9.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 9.12. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
- 9.13. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 9.14. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 9.15. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.16. Impedir que terceiros estranhos à CONTRATADA prestem os serviços.
- 9.17. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.18. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
- 9.19. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes deste Termo Referência, do Contrato e do Edital respectivos.
- 9.20. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 9.21. O CREA-MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Assumir os gastos e despesas que fizer necessário para cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, tais como ferramentas, transportes, componentes, peças, partes e acessórios dos equipamentos, utilizando para isso componentes originais, assim como a presença de um supervisor técnico, para assegurar o perfeito andamento dos serviços, sempre que a fiscalização de contrato solicitar;
- 10.2. Fornecer os materiais e serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
- 10.3. Realizar as atividades de manutenção preventiva e tomar todas as providências cabíveis para rápida e efetiva eliminação de falhas reclamadas, sem limite de chamados mensais;
- 10.4. Elaborar e entregar a CONTRATANTE o relatório mensal de manutenção preventiva;
- 10.5. Providenciar o deslocamento de profissionais de serviço e custear todas as despesas referentes a transportes, diárias, fretes, seguros ou quaisquer outros custos relacionados com a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 10.6. Realizar leitura mensal nas máquinas para fins de faturamento;
- 10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do CREA-MS.
- 10.8. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens especificados no Edital e em seus Anexos.
- 10.9. Entregar todos os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados, conforme o caso, dos drivers e “softwares” originais e quaisquer complementos necessários ao perfeito funcionamento.
- 10.10. Disponibilizar no momento da entrega do objeto licitado toda a documentação técnica relativa ao mesmo.
- 10.11. Comunicar o CREA-MS, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe do DTI, referentes a qualquer problema detectado.
- 10.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CREA-MS ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 10.14. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, pelo desempenho, pela eficiência e pela produtividade, com fins para a execução dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

10.15. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do DTI, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e que possam comprometer a execução do objeto.

10.16. Prestar suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento dos equipamentos.

10.17. Responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos à execução do objeto. Por isso, deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que as soluções definitivas fornecidas não causem problemas adicionais àqueles apresentados pelo DTI quando da abertura dos chamados técnicos.

10.18. Acatar a fiscalização do CREA-MS, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

10.19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CREA-MS, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

10.20. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, do CREA-MS.

10.21. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.

10.22. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

10.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CREA-MS.

10.24. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

10.25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do CREA-MS.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

10.26. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.27. Responsabiliza-se a CONTRATADA pelos seguintes encargos, em especial:

10.27.1. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração CONTRATANTE.

10.27.2. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato.

10.27.3. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

10.27.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.

10.28. São expressamente **VEDADAS à CONTRATADA**:

10.28.1. A contratação de funcionário ativo pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

10.28.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

10.28.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer espécie de operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, respeitando o limite legal máximo estabelecido pelo art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

12.1.1. Prestação regular dos serviços;

12.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

12.1.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
e

12.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

12.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O inadimplemento, por quaisquer das partes, das obrigações assumidas no presente instrumento, ensejará a parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer formalidade.

13.2. Poderão ainda as partes, facultativamente, considerar rescindida a presente licitação, nas hipóteses de falência, recuperação judicial, insolvência ou ocorrência de títulos protestados em nome de ambas as partes.

13.3. A CREA-MS poderá rescindir administrativamente o presente instrumento contratual nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito da CONTRATADA de receber os serviços prestados. A rescisão do presente instrumento contratual poderá ocorrer a qualquer tempo:

- a) Amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação civil.

13.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial.

13.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CREA-MS, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

13.6. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CREA-MS e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13.7. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CREA-MS decidir pela continuidade do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADE

14.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações Públicas e Contratos, sendo:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado entre o CREA-MS e a CONTRATADA, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

14.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a administração do CREA-MS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CREA-MS, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CREA-MS pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens anteriores:

14.2.1. Pela não disponibilização dos produtos e objetos ora contratados, de acordo com as especificações técnicas constantes do edital do Pregão Presencial n. 004/2017 e seus anexos e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;

14.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CREA-MS e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CREA-MS, em relação a um dos fatos arrolados na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CREA-MS e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços prestados, corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

14.7. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ora contratados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

14.8. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação para firmar contrato da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

14.9. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente (Setor Financeiro do CREA-MS) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial da CONTRATADA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente às irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

Parágrafo Segundo – Havendo a aplicação de multa a mesma deverá, após decorridos os prazos legais de defesa e recursais, ser recolhida ao CREA-MS, sob pena de ser cobrada judicialmente, quando ao respectivo valor serão acrescidas custas, honorários e demais encargos decorrentes da cobrança.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Gestão do Contrato e a Fiscalização do cumprimento do objeto contratado são de competência do Setor de Contratos e Compras e do Departamento de TI do CREA-MS, respectivamente, através de servidor devidamente designado pelo ordenador de despesas, nos termos do artigo 73, da Lei n.º 8.666/93.

15.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

15.3. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CREA-MS, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Caberá ao CREA-MS providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, na Imprensa Oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos de comum acordo pelas partes e na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

19.1. Este contrato rege-se-á pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

19.2. Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

19.3. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado representante legal da CONTRATANTE.

19.4. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da comarca de Campo Grande-MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande-MS, ____ de _____ de 2017.

CONTRATADA

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE DO CREA-MS**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CI: _____

CI: _____

CPF: _____

CPF: _____

ASS.: _____

ASS.: _____